



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.966 /


"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE XADREZ DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a ACADEMIA DE XADREZ DE POÇOS DE CALDAS, situada à Rua Assis Figueiredo nº 750, sala 209, conforme Registro no Cartório de Títulos e Documentos, no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A"-4, página 135 (verso).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE ABRIL DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 889, de 14-1-04-1987.